

ATA N.º 3/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2023:

No dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e onze minutos, no auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, sob a Presidência de Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente, encontrando-se presentes os/as Vereadores/as Raul Manuel Ribeiro Pinto Cristóvão, Fernanda Manuela Almeida Pésinho, Carlos Manuel Barateiro de Sousa, Mara Susana Machado Ribeiro Rebelo, Luís Miguel Reinho de Oliveira Calha, Paulo Jorge Simões Ribeiro, Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço e Maria João Camolas Contente Caleira.

A Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos seguintes pontos:

PONTO 1 – Autorização para abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público

PONTO 2 – Feira Medieval de Palmela 2023 – Valor dos preços dos bilhetes

PONTO 3 – Acordo de gestão com a Infraestruturas de Portugal, S.A., para a construção, conservação, manutenção e limpeza de via ciclável e pedonal entre Quinta do Anjo e Cabanas

PONTO 4 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Palmela e a A2D *Consulting* – Programa EUSOUDIGITAL

PONTO 5 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Palmela e a APCOI – Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil – Projeto “Heróis da Fruta”

PONTO 6 – Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos

PONTO 7 – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Palmela – Constituição de Fundo de Maneio 2023

PONTO 8 – Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Março a Partir 2023

PONTO 9 – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Carnavalesco Amigos de Baco para realização de Desfile de Carnaval 2023

PONTO 10 – Preços de bilhetes para espetáculos no Cine-Teatro S. João

PONTO 11 – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Palmela e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE ATAS

Ao abrigo do preceituado nos n.ºs. 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Palmela delibera a aprovação das seguintes atas, sendo as mesmas assinadas pelo Sr. Presidente e por quem as lavrou. Foi dispensada a leitura das mesmas, por unanimidade, por terem sido previamente distribuídas a todos os membros do órgão executivo:

— ATA n.º 8/2022, da reunião ordinária de 6 de abril de 2022.

A ata foi aprovada, por unanimidade. O Sr. Vereador Paulo Ribeiro, não votou por não ter estado presente na referida reunião.

— ATA n.º 9/2022, da reunião ordinária de 19 de abril de 2022.

A ata foi aprovada, por unanimidade. A Sra. Vereadora Mara Rebelo, não votou por não ter estado presente na referida reunião.

— ATA n.º 10/2022, da reunião ordinária de 4 de maio de 2022.

A ata foi aprovada, por unanimidade.

— ATA n.º 22/2022, da reunião ordinária de 2 de novembro de 2022.

A ata foi aprovada, por unanimidade. A Sra. Vereadora Mara Rebelo, não votou por não ter estado presente na referida reunião.

DESPACHOS EMITIDOS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Em matéria do urbanismo

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 1, dos processos despachados pelo Sr. Presidente, Dr. Álvaro Balseiro Amaro, no âmbito do Urbanismo, no período compreendido entre 23.01.2023 a 03.02.2023.

ATOS PRATICADOS POR (SUB)DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Em matéria do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 2, dos processos despachados pela Sra. Vereadora Fernanda Pésinho, em matéria do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico, no período compreendido entre 23.01.2023 a 07.02.2023.

ATOS PRATICADOS POR (SUB)DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Em matéria do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 3, dos processos despachados pela Sra. Vereadora Fernanda Pésinho, em matéria do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, no período compreendido entre 07.01.2023 a 07.02.2023.

ATOS PRATICADOS POR (SUB)DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Em matéria de processos de Obras Públicas

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 4, dos atos praticados pelas Sras. Vereadora Fernanda Pésinho; e Diretora do Departamento de Obras, Logística e Manutenção, Dra. Teresa Palaio, em matéria de processos de Obras Públicas, no período compreendido entre 24.01.2023 a 06.02.2023.

DESPACHOS EMITIDOS POR (SUB)DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - No âmbito do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos / Divisão de Atendimento e Administração Geral - Secção de Licenciamentos:

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 5, dos processos despachados pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, Dr. Paulo Pacheco; e Chefe da Divisão de Atendimento e Administração Geral, Dr. Pedro Ferreira, no âmbito da Secção de Licenciamentos, no período compreendido entre 25.01.2023 a 07.02.2023.

Contabilidade

Pagamentos autorizados

O **Sr. Presidente** dá conhecimento à Câmara que foram autorizados pagamentos, no período compreendido entre os dias 25.01.2023 a 07.02.2023, no valor de 1.702.238,97 € (um milhão, setecentos e dois mil, duzentos e trinta e oito euros, e noventa e sete cêntimos). A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta ata como documento n.º 6.

Tesouraria

Balancete

O **Sr. Presidente** informa que o balancete do dia 07.02.2023, apresenta um saldo de 22.994.950,48 € (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta euros, e quarenta e oito cêntimos), dos quais:

- **Saldo de operações orçamentais** – 20.244.556,34 € (vinte milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis euros, e trinta e quatro cêntimos);
- **Saldo de operações de tesouraria** – 2.750.394,14 € (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro euros, e catorze cêntimos).

Informações / Assuntos diversos:

[Parte da ata só disponível para consulta na Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado, em virtude de poder conter informação sensível no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados]

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente dá conhecimento que a Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos pontos que são enunciados no início desta ata.

Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Divisão de Recursos Humanos

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 1 – Autorização para abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público.

PROPOSTA N.º DAFRH_DRH 01_03-23:

«Considerando que:

1. Por deliberação camarária, tomada em 11 de janeiro de 2023, foi aprovado o montante máximo a título de encargos com recrutamentos necessários à ocupação de novos postos de trabalho a preencher no ano de 2023, no valor de € 309.375,00 (Trezentos e nove mil trezentos e setenta e cinco euros); bem como para a promoção de categorias nas carreiras especiais de informática, o montante de € 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco euros), em consonância com a dotação global constante no orçamento municipal a vigorar em 2023, conforme preceituado nas disposições conjugadas na al. a) do nº 2 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e no nº 3 do art.º 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).
2. No mapa de pessoal de 2023, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, existem diversos postos de trabalho vagos, designadamente, nas

carreiras gerais técnica superior e de assistente operacional, bem como em categorias de acesso da carreira especiais de especialista de informática, para satisfação de necessidades permanentes dos serviços municipais, de acordo com as atribuições e competências que se lhe encontram cometidas, bem como necessidades transitórias, decorrentes de ausências prolongadas, de assistentes operacionais da área de ação educativa.

3. Atualmente existe a necessidade de reforço de pessoal em postos de trabalho da carreira técnica superior em áreas de engenharia civil e eletrotécnica, bem como na carreira de assistente operacional, nas áreas funcionais de calcetaria, cantoneiro de arruamentos, eletricista e ação educativa.
4. Salienta-se, que, de acordo com o imperativo legal, foi assegurado o procedimento prévio de aferição de pessoal disponível em situação de valorização profissional, junto da respetiva entidade gestora supramunicipal - Área Metropolitana de Lisboa (cfr art.º 34º da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o art.º 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação), que comunicou a este município, através de correio eletrónico, no passado dia 20 de janeiro que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não se encontra constituída na Área Metropolitana de Lisboa.
5. Uma vez que o município de Palmela se encontra em situação de equilíbrio financeiro não lhe são impostas quaisquer restrições ao recrutamento de pessoal, sem prejuízo, contudo, da necessária observância das regras de equilíbrio orçamental, bem como do cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, devendo, nesse sentido, ser prestada, trimestralmente, informação detalhada à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), de acordo com o preceituado na LOE/2023 (Lei nº 24- D/2022, de 30 de dezembro).
6. Tendo presente os princípios de racionalização e de eficiência que devem nortear a gestão de recursos humanos, no que concerne designadamente à economia processual, atenta a necessidade de imprimir a máxima celeridade às admissões de pessoal, face às áreas funcionais dos postos de trabalho a prover que projetam a possível não oposição por potenciais candidatas/os detentoras/es de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentoras/es de prioridade legal no recrutamento, de acordo com o histórico ocorrido em concursos realizados recentemente para as mesmas áreas, afigura-se por necessária que a autorização de abertura dos procedimentos concursais possibilite o alargamento a candidatas/os que não sejam detentoras/es daquele vínculo, potenciando a constituição de uma reserva de candidatas/os aprovadas/os mais alargada, por forma a suprir necessidades de serviço, durante o respetivo período de validade (18 meses após a homologação da lista unitária de graduação), nos termos do art.º 30º, nº 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o estatuído no nº 3 do art.º 30º da LTFP, delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, nos seguintes termos:

- a) Para constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado, com alargamento, condicionado, a candidatas/os não detentoras/es de relação jurídica de emprego público, para as seguintes carreiras/categorias:
 - (i) Carreira técnica superior (área funcional de engenharia civil);
 - (ii) Carreira técnica superior (área funcional de engenharia eletrotécnica);
 - (iii) Categoria de assistente operacional (área funcional de calcetaria);
 - (iv) Categoria de assistente operacional (área funcional de cantoneiro de arruamentos);
 - (v) Categoria de assistente operacional (área funcional de eletricista);
- b) Para constituição de relações jurídicas a termo resolutivo incerto, com alargamento, condicionado, a candidatas/os não detentoras/es de relação jurídica de emprego público, para a seguinte área funcional:
 - (i) Assistente operacional (ação educativa);
- c) Para promoção em carreira especial, de informática, para as seguintes categorias:
 - (i) Especialista de informática, grau 2, nível 1
 - (ii) Especialista de informática, grau 3, nível 1.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 2 – Feira Medieval de Palmela 2023 – Valor dos preços dos bilhetes.

PROPOSTA N.º DDET 01_03-23:

«Considerando que a edição de 2023 da Feira Medieval de Palmela se realizará de 22 a 24 de setembro, de acordo com o modelo de gestão determinado para o desenvolvimento da mesma, há necessidade de definir os preços dos bilhetes para ingresso no recinto, propondo-se para esta edição preços distintos em dois períodos, através de aquisição prévia.

Neste sentido, tendo em conta o investimento significativo necessário para a concretização de um evento desta natureza, agravado pelo atual contexto económico, por forma a comparticipar

as despesas inerentes à Feira Medieval de Palmela e ainda assim, acautelando as dificuldades generalizadas do consumidor, **propõe-se**, ao abrigo da alínea e), do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme o n.º 1, do artigo 12.º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e Regulamento de Aplicação e Cobrança, a aprovação do valor dos preços dos bilhetes como a seguir se apresenta:

Até 31 de julho, inclusive, valores idênticos aos da última edição em 2022:

- 1 dia € 3,00
- 3 dias € 6,00

De 1 de agosto a 24 de setembro

- 1 dia € 4,00
- 3 dias € 7,00

Propõe-se, ainda, manter a gratuidade para crianças com idade igual ou inferior a 12 anos.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

Divisão de Infraestruturas Viárias e Espaço Público

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 3 – Acordo de gestão com a Infraestruturas de Portugal, S.A., para a construção, conservação, manutenção e limpeza de via ciclável e pedonal entre Quinta do Anjo e Cabanas.

PROPOSTA N.º DASU_DIVEP 01_03-23:

«O investimento na mobilidade suave e na acessibilidade faz parte da estratégia do município para a promoção da sustentabilidade ambiental e vida saudável.

A ação municipal neste domínio está alinhada, de resto, com a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 3, 11 e 13 das Nações Unidas.

O projeto intermunicipal Ciclop7 inclui a interligação entre alguns aglomerados urbanos por estradas nacionais porque, em muitos casos, são as vias mais rápidas e funcionais.

Esta opção decorre do objetivo de promover o uso da bicicleta e o caminhar, nas deslocações quotidianas, como alternativa saudável e sustentável ao uso de meios de transporte poluentes e não apenas como uso lúdico e/ ou desportivo.

Como as estradas nacionais não estão no domínio municipal, a criação dos troços da rede Ciclop7 que se desenvolvem nessas vias requerem aprovação e acordo da Infraestruturas de Portugal, S.A.

Assim, para a criação do troço de via ciclável e pedonal Quinta do Anjo - Cabanas, entre os quilómetros 28,610 e 29,122 da Estrada nacional 379, é necessário celebrar um acordo de gestão com a Infraestruturas de Portugal, S.A., entidade à qual também foi necessário submeter a aprovação do projeto.

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 23º, alínea r) do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal:

- Aprove a celebração de um acordo de gestão com a Infraestruturas de Portugal, S.A., para a construção, conservação, manutenção e limpeza de via ciclável e pedonal entre Quinta do Anjo e Cabanas;
- Aprove a minuta do acordo de gestão que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Educação e Coesão Social

Gabinete de Projetos Socioeducativos

Do Gabinete de Projetos Socioeducativos, são apresentadas, pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas**, as seguintes propostas (Pontos 4, 5 e 6):

PONTO 4 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Palmela e a A2D Consulting – Programa EUSOUDIGITAL.

PROPOSTA N.º DECS_GPS 01_03-23:

«“Palmela Município Educador” reconhece e valoriza o direito à educação ao longo da vida enquanto eixo determinante do desenvolvimento harmonioso do território.

Neste sentido, é premissa facilitar e renovar o compromisso com a formação dos seus habitantes de forma permanente nos mais diversos aspetos, considerando as necessidades e as potencialidades de uma sociedade cada vez mais digitalizada e em rede.

Consciente da inclusão digital como fator de inclusão social, o Município de Palmela tem vindo a adotar diferentes medidas e projetos facilitadores da literacia digital, procurando promover o contacto com as novas tecnologias, práticas mais informadas e responsáveis, em particular dos

adultos de mais idade, de modo a combater a infoexclusão, sendo disso exemplo o projeto Clique Sem Idade.

Assumindo que a generalização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), a todas as gerações, se reveste de vital importância na promoção do bem-estar, da maior independência e participação social, a iniciativa nacional MUDA – Movimento pela Utilização Digital Ativa (concebida, desenvolvida e executada pela «A2D Consulting») e, em particular, o Programa EUSOUDIGITAL – Programa de capacitação digital de adultos, é perspectivada como uma oportunidade de qualificação da ação local de educação para a cidadania digital.

Tem como objetivo reforçar a literacia digital, até ao final de 2023, através do desenvolvimento de uma rede nacional de voluntárias/os e dos CENTROS EUSOUDIGITAL, espaço de aprendizagem e partilha de experiências.

Este programa, gratuito, de iniciação ao digital, é dirigido aos adultos com mais de 45 anos de idade, com pouco ou nenhum contacto com a internet.

Aposta em ações de capacitação digital desenvolvidas por voluntárias/os no contexto familiar ou em locais de proximidade na comunidade, promotoras de competências básicas, para ajudar a tirar partido dos benefícios associados aos serviços digitais, contribuindo, nomeadamente, para uma melhor adaptação às novas realidades de emprego que dependam do acesso à internet, bem como combater o isolamento através de ferramentas digitais.

Face ao exposto, **propõe-se**, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal aprove a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Palmela e a «A2D Consulting», cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Saída da reunião do Sr. Vereador Luís Miguel Calha

O Sr. Vereador Luís Miguel Calha ausenta-se da reunião.

PONTO 5 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Palmela e a APCOI – Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil – Projeto “Heróis da Fruta”.

PROPOSTA N.º DECS_GPS 02_03-23:

«É sabido que a alimentação na infância tem um papel preponderante no crescimento e desenvolvimento adequado das crianças e é nesta altura que se moldam comportamentos e se educam os seus gostos e preferências alimentares.

Neste âmbito, a escola é um local privilegiado e assume um papel fundamental na promoção da saúde e educação alimentar.

Em Portugal, segundo o último Inquérito Alimentar Nacional e de Atividade Física (IAN-AF 2015-2016), 69% das crianças portuguesas não atingem as recomendações da Organização Mundial de Saúde, no que respeita às doses diárias de ingestão de fruta e produtos hortícolas.

O “Heróis da Fruta®”, da APCOI – Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, é um projeto de educação alimentar com impacto e resultados validados a nível nacional, no combate à má nutrição e prevenção da obesidade infantil.

Com a finalidade de promover a literacia alimentar, das crianças dos 3 aos 9 anos e suas famílias, este projeto incentiva, através de atividades lúdicas, ao aumento da ingestão de “Super Alimentos” (frutas e vegetais) e à redução do consumo de “Super Industriais” (produtos com açúcar, sal ou gordura em excesso).

Face ao exposto, **propõe-se**, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Palmela e a APCOI - Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Regresso do Sr. Vereador Luís Miguel Calha

Durante a discussão da proposta do Ponto 6, o Sr. Vereador Luís Miguel Calha regressa à sala, retomando o seu lugar.

PONTO 6 – Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos.

PROPOSTA N.º DECS_GPS 03_03-23:

[Após a discussão havida entre os/as Eleitos/as foi acrescentado no texto deste Regulamento a designação “Projeto Educativo Local (PEL)”]

«Palmela, Município Educador, desenvolve políticas públicas que, de forma transversal, sublinham o papel da Educação na resposta às mudanças globais e no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030, para uma escola verdadeiramente inclusiva e transformadora, com oportunidades para todos/as.

Nesta perspetiva, o apoio aos projetos socioeducativos dos estabelecimentos de educação e ensino, da rede pública e solidária, do concelho de Palmela, incentiva a promoção de percursos

de educação com qualidade e o desenvolvimento de práticas educativas e pedagógicas a favor do sucesso educativo, da participação e da cidadania das nossas crianças, alunas e alunos.

O Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos veio responder à necessidade de enquadrar estes apoios municipais num instrumento regulador, simultaneamente, acessível, transparente, e que promova equitativamente e democraticamente o seu acesso, aos estabelecimentos de educação e ensino, justificando-se, por esta via, a ponderação dos custos benefícios das medidas projetadas com a sua implementação.

Da avaliação efetuada aos quatro anos de implementação do Regulamento de Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos, realizada de forma colaborativa com e pelos destinatários (docentes dos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e solidária, e dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário da rede pública, do concelho de Palmela), e não obstante o balanço positivo da aplicação desta medida, identificou-se a necessidade de alargar o seu âmbito a atividades pontuais, não inseridas em projeto, bem como de alterar alguns dos critérios, forma e prazos de candidatura, para responder de forma mais ágil, eficaz e objetiva, às necessidades e motivações da comunidade educativa.

Neste sentido, verificou-se uma evolução do processo de alteração ao regulamento vigente para uma efetiva proposta de um novo regulamento, cujo projeto foi objeto de parecer dos serviços internos do Município bem como do Encarregado de Proteção de Dados.

Em conformidade com a lei, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 2 de junho de 2021, autorizar o início do procedimento de alteração do regulamento municipal, com publicitação do início do procedimento na Internet e no sítio institucional da Câmara Municipal de Palmela, indicando-se as formas de constituição como interessados/as e de apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Pelo Edital nº 130/DAFRH-DAAG/2021, datado de 2021/06/04, e afixado nos locais habituais, foi tornado público que, durante dez dias, entre os dias quatro e vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, decorria o prazo para constituição de interessados/as, findo o qual, não se verificou qualquer pedido, solicitação, manifestação ou contributo.

Assim, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 73.º, 74.º e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, o artigo 99.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências conferidas pela alínea d) do n.º 2, do artigo 23º, alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, e alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos, constante em anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante;
2. Revogar o Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos aprovado em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, em 17/05/2017 e 26/09/2017, respetivamente.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Educação e Coesão Social

Divisão de Intervenção Social e Saúde

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 7 – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Palmela – Constituição de Fundo de Maneio 2023.

PROPOSTA N.º DECS_DISS 01_03-23:

«A atual Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo determina que a disponibilização de Fundo de Maneio é competência dos municípios.

O Fundo de Maneio destina-se “a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto de crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”.

Neste sentido, **propõe-se**, ao abrigo da alínea a), do nº 3, do artº 14º, da Lei nº 142/2015, de 8 de setembro, a constituição de um Fundo de Maneio, para o ano de 2023, no valor de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos) mensais, em nome de Sílvia Almada Contreiras, representante do Ministério da Saúde e Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Palmela.

A presente despesa tem cabimento na ação do plano 2022A27/2.3.2.04.002, com os seguintes códigos orçamentais e montantes:

- 06.03/02.01.20 – € 237,80
- 06.03/02.01.21 – € 600,00
- 06.03/02.02.10 – € 300,00
- 06.03/02.02.25 – € 700,00.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Cultura, Desporto e Juventude

Gabinete de Juventude

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 8 – Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Março a Partir 2023 – Associação Juvenil Odisseia.

PROPOSTA N.º DCDJ_GJv 01_03-23:

«Considerando que:

- compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- os municípios têm atribuições no domínio da cultura, dos tempos livres, do desporto e da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do RJAL;
- através da promoção do movimento associativo juvenil do concelho, a autarquia contribui, efetivamente, para o desenvolvimento de uma atitude participativa, responsável e inovadora, dos jovens na sua comunidade, proporcionando-lhes momentos importantes de aprendizagens formais e informais referentes ao desenvolvimento pessoal e social dos jovens;
- a intervenção municipal tem como um dos eixos estratégicos o desenvolvimento sociocultural com investimento na educação e na juventude, e que importa valorizar a dinâmica associativa, tendo em conta a sua diversidade e especificidade, sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização das atividades dinamizadas;
- o “Março a Partir” é um projeto municipal partilhado com as associações que desenvolvem trabalho para a juventude, visando a promoção e divulgação do associativismo, projetos e atividades juvenis ou com interesse juvenil junto da população do concelho de Palmela, bem como a promoção da participação juvenil, incentivando os jovens a desenvolverem projetos de acordo com os seus interesses;
- o Grupo de Trabalho organizador da iniciativa “Março a Partir” decidiu delegar na Associação Juvenil ODISSEIA, a atribuição do apoio financeiro municipal às actividades a desenvolver, para que esta, em conjunto com os restantes intervenientes, e Município, possa agilizar processos de aquisição de bens e serviços;

Propõe-se, de acordo com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do apoio financeiro de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) à Associação Juvenil Odisseia, para garantir o pagamento às atividades a desenvolver no “Março a Partir”, responsabilizando esta Associação Juvenil e o Grupo de Trabalho do projeto, pela gestão financeira e prestação de contas.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Carlos de Sousa. Aprovado em minuta.

Departamento de Cultura, Desporto e Juventude

Gabinete do Associativismo

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 9 – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Carnavalesco Amigos de Baco para realização de Desfile de Carnaval 2023.

PROPOSTA N.º DCDJ_GA 01_03-23:

«O Desfile de Carnaval e o Enterro do Bacalhau são as principais iniciativas organizadas pelo Grupo Carnavalesco Amigos de Baco, quer pelo impacto que tem na freguesia de Pinhal Novo, quer pelo número de participantes e associações no desfile, quer ainda pelo número de público que mobiliza.

O Grupo Carnavalesco Amigos de Baco, tem assumido um papel de organizador destas duas iniciativas desde 2002, deixando a parte criativa – construção dos carros alegóricos e confeção/execução dos fatos e adereços, a cargo dos grupos e associações participantes no desfile.

Apresentam, como maior dificuldade, a organização do Desfile de Carnaval, com avultados encargos financeiros na construção dos carros alegóricos, o pagamento aos militares da Guarda Nacional Republicana, na alimentação (oferta de lanche aos grupos/associações participantes) e nos licenciamentos para a realização da iniciativa.

Para fazer face aos encargos financeiros atrás referidos, vem o Grupo Carnavalesco Amigos de Baco, solicitar à autarquia apoio financeiro para dinamizar e organizar o Desfile de Carnaval.

Considerando:

- que esta iniciativa atrai à Vila de Pinhal Novo muitos visitantes, sendo a sua realização já uma referência na região;
- os custos associados à realização desta iniciativa,

propõe-se a atribuição de apoio financeiro ao Grupo Carnavalesco Amigos de Baco de Pinhal Novo, no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), em conformidade com a alínea u) do n.º 1,

do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os necessários apoios logísticos que garantam a realização da atividade.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Departamento de Cultura, Desporto e Juventude

Divisão de Cultura e Desporto

Pela **Sra. Vereadora Maria João Camolas** são apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 10 – Preços de bilhetes para espetáculos no Cine-Teatro S. João.

PROPOSTA N.º DCDJ_DCD 01_03-23:

«No âmbito da programação do Cine-Teatro S. João e da Candidatura de Apoio à Programação - Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (2022-2025), da Direção Geral das Artes e Espetáculos (DGARTES), o Município de Palmela irá promover, durante o ano de 2023, um conjunto alargado de espetáculos.

Para este efeito, é necessário proceder à criação de bilheteira para cada um deles, com a finalidade de compartilhar nas despesas de realização dos mesmos e garantir a proporcionalidade no valor a estabelecer.

O preço de bilhete proposto, para cada um dos espetáculos, tem em consideração o valor de contratação estabelecido pelas companhias e promotores, de acordo com os princípios orientadores de equivalência e de justa repartição dos encargos e de imputação de custos, diretos e indiretos.

Assim **propõe-se**, ao abrigo da alínea e), do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1, do artigo 12.º, da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e Regulamento de Aplicação e Cobrança, a aplicação de preços de bilhete para os seguintes espetáculos:

- Dia 21 de abril de 2023 – Sérgio Godinho – Bilhete: € 10,00;
- Dia 26 de maio de 2023 – Los Viajes de Bowa – Bilhete: € 5,00;
- Dia 11 de agosto de 2023 – Ciro Cruz Quartet – Bilhete: € 5,00;
- Dia 7 de outubro de 2023 – Cachorro Sem dono - Bilhete: € 5,00;
- Dia 14 de outubro de 2023 – Club Makumba: Bilhete: € 5,00;
- Dia 4 de novembro de 2023 – Tito Paris - Bilhete: € 10,00;
- Dia 11 de novembro de 2023 – Europa – Bilhete: € 5,00;
- Dia 2 de dezembro de 2023 – António Zambujo – Bilhete: € 10,00;
- Dia 9 de dezembro de 2023 – Volver – Bilhete: € 5,00.

O valor dos preços dos bilhetes inclui o IVA à taxa legal em vigor.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 11 – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Palmela e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal.

PROPOSTA N.º DCDJ_DCD 02_03-23:

«Considerando que:

- de acordo com o enunciado no n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, cabe ao Estado e às autarquias locais articularem e compatibilizarem as respetivas intervenções, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências;
- a intervenção municipal tem como um dos eixos estratégicos, o desenvolvimento social, com investimento na educação, na cultura, no desporto, na juventude e na intervenção social;
- foi implementado pela autarquia, no ano letivo 2021/2022 na EB de Aires e no presente ano letivo na EB António Matos Fortuna, o Projeto “O Ciclismo Vai à Escola”, dirigido aos alunos do 3.º e 4.º ano;
- a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal é, desde há longa data, parceira do município, na organização de inúmeros eventos desportivos no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Ciclismo, contribuindo para a formação desportiva dos munícipes e para o desenvolvimento da cultura física e do desporto;
- desde o início da implementação do Programa de Desenvolvimento do Ciclismo que a autarquia tem apoiado, a vários níveis, a organização de eventos no âmbito do ciclismo nas suas diferentes disciplinas: ciclismo de estrada, BTT, BMX/BSX, Cicloturismo;
- a autarquia, no âmbito da sua política de apoio ao associativismo, aprovou, em 2014, o novo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo que consagra, entre outros aspetos, a possibilidade de serem estabelecidos protocolos específicos de cooperação;

e na sequência do pedido de apoio solicitado pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, substanciado na apresentação do seu Programa de Desenvolvimento Desportivo, **propõe-se** que, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com dos artigos 6.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, bem como o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que veio estabelecer o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a aprovação do Contrato-Programa a estabelecer entre a Câmara Municipal de

Palmela e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, que define os termos de cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção e desenvolvimento do Ciclismo, concretamente no que diz respeito à organização do Prémio Juvenil de Ciclismo do Concelho de Palmela no qual o Município de Palmela atribui uma comparticipação financeira de € 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta euros) à Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

[Parte da ata só disponível para consulta na Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado, em virtude de poder conter informação sensível no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados]

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezassete horas e trinta e seis minutos, o **Sr. Presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, redigi e também assino.

O Presidente

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

O Diretor do Departamento

Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco